



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAPP

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o vídeo curso para utilizar a plataforma neste link ➡ [Vídeo Curso Completo](#)

a) Acessar o painel pregão eletrônico neste link ➡ <https://borebi.licitapp.com.br/>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção **(ainda não tenho cadastro)**, assim, será direcionado para a página **(novoUsuario)**. Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o email informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM PREGÕES

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação (certidões/proposta escrita/declarações) o **representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

OBSERVAÇÕES:

1- Havendo um representante cadastrado, este poderá participar de quaisquer pregões nesta prefeitura e outras que utilizam esta plataforma, porém sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA. **Após cadastrar proposta eletrônica e anexar os documentos de habilitação e proposta formal o representante deverá assinar comprovante de participação antes da data e horário marcados para abertura da sessão. O comprovante se encontra no canto superior direito da tela. Sem a assinatura deste comprovante, a empresa não participará do pregão. Após assinatura do comprovante a licitante não conseguirá alterar documentos ou proposta eletrônica.**

2- O vídeo curso disponibilizado é completo, e contém muitas informações que irão facilitar o acesso e operação em nossa plataforma. link ➡ [Vídeo Curso Completo](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

ATENÇÃO

Após cadastrar a proposta e assinar o comprovante não será possível fazer nenhum tipo de alteração, por isso recomendamos que faça uma revisão cuidadosamente de todos os dados inseridos antes de finalizar. Cabe destacar que a assinatura do comprovante, ou seja, a finalização da proposta, pode ser feita em até 10(dez) minutos antes do início da sessão.

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o **CPF** e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo e-mail, licitcao.borebi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI CNPJ: 54.724.802/0001-73
Rua Doze de Outubro, 429-CENTRO, BOREBI/SP
www.borebi.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 024/2025

OBJETO: Registro de Preço para futura ou eventual aquisição de material de enfermagem para atender demanda da Prefeitura Municipal de Borebi/SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.891.089,80

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: 14/08/2025 as 09h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:

<https://borebi.licitapp.com.br//>

FIM DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

Até as 08:59 do dia 14/08/2025 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

OBS: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, SENDO QUE O LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

EDITAL Nº. 044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI – SP

CNPJ: 54.724.802/0001-73

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025 **(Processo Administrativo nº. 097/2025)**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE BOREBI inscrito no CNPJ sob o nº. 54.724.802/0001-73, sediado na RUA DOZE DE OUTUBRO, 429-CENTRO-BOREBI/SP, por meio do Setor de licitações, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para futura ou eventual aquisição de material de enfermagem para atender demanda da Prefeitura Municipal de Borebi/SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO NA PLATAFORMA:

2.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

2.2. Acessar o painel pregão eletrônico em <https://borebi.licitapp.com.br/login>;

2.3. Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://borebi.licitapp.com.br/login>. Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: **LEMBRANDO QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO O CADASTRO SERÁ REFERENTE À EMPRESA (FORNECEDOR).**

2.4. Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

2.5. Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

2.6. Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Os licitantes deverão utilizar a plataforma “LICITAPP”, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma “LICITAPP”, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma “LICITAPP”, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor na plataforma “LICITAPP”.

4.3.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.9.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

4.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

4.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.19. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

4.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação), conforme modelo contido no ANEXO IV do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do Item;

5.1.2. Marca (quando for o caso), se a marca identificar a empresa, substituir por “Marca Própria”;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que de qualquer forma identifique o **licitante**.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

6.10. O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.13. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação/Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

6.22.4. O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.22.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 0 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais' quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único). 8.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, SOB PENA DE SER INABILITADA

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem Erro! Fonte de referência não encontrada.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.1.2. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de BOREBI/SP, sito RUA DOZE DE OUTUBRO, 429-CENTRO-BOREBI/SP

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame; **10.2.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.2.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.2.5. Fraudar a licitação;

10.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.2.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

10.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.1.2. Advertência;

10.1.3. Multa;

10.1.4. Impedimento de licitar e contratar e

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5.1. Para as infrações previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.5.2. Para as infrações previstas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitação.borebi@gmail.com

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.2. A ata da sessão pública ficará no sistema eletrônico.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.borebi.sp.gov.br

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.12.2. ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

12.12.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada

12.12.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

Borebi, 01 de agosto de 2025

**ANDERSON PINHEIRO DE GOES
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **097/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025

1 - OBJETIVO: Registro de Preço para futura ou eventual aquisição de material de enfermagem para atender demanda da Prefeitura Municipal de Borebi/SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Atadura de Crepe 0,6cm – 1,80m	PC	3.500	1,07	3745,00
2	Atadura de Crepe 10 cm – 1,80m	PC	2.500	1,36	3400,00
3	Atadura de Crepe 15cm – 1,80m	PC	2.500	2,03	5075,00
4	Abaixador de língua c/100 unid.	PC	250	7,19	1797,50
5	Almotolia em Plástico Cor Transparente 250ml	FR	40	4,67	186,80
6	Álcool 70% 1l cx com 12 unidades	CX	2.000	90,12	180240,00
7	Álcool Etílico Hidratado 92,8º INPM (96º GL)	LT	250	9,90	2475,00
8	Atadura Crepe 20cm – 1,80m	PC	2.500	2,68	6700,00
9	Agulha – Marrom 13x4,5 – cx com 100 unid.	CX	250	19,50	4875,00
10	Agulha - Roxo 20x055 – cx com 100 unid.	CX	250	19,50	4875,00
11	Agulha – verde 25x0,80 – cx com 100 unid.	CX	250	19,50	4875,00
12	Agulha - verde 30x080 – cx com 100 unid.	CX	350	19,50	6825,00
13	Agulha – verde 30x0,7 cx com 100 unid.	CX	350	19,50	6825,00
14	Agulha – Rosa 40x12 cx com 100 unid.	CX	350	21,00	7350,00
15	Agulha – preta 25x0,7 cx com 100 unid.	CX	250	19,50	4875,00
16	Avental – não tecido – manga longa descartável (gramatura 40) pacote com 10 unid.	PC	1.250	29,90	37375,00
17	Aparelho de Pressão Adulto com Estetoscópio	UN.	200	129,60	25920,00
18	Aparelho de Pressão Obeso com Estetoscópio	UN.	50	159,60	7980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
19	Aparelho de Pressão Infantil com Estetoscópio	UN.	25	159,60	3990,00
20	Água destilada para Autoclave – 1l	UN.	150	5,90	885,00
21	Atadura Elástica Branca – 10 cm x 1,3m de comprimento em repouso - constituída	UN.	150	3,96	594,00
22	Agulha Múltipla para Coleta de Sangue a Vácuo Estéril 21G 25x0,80mm – cx com 100 unid.	UN.	70	39,90	2793,00
23	Agulha Azul – 25x0,60 – cx com 100 unid.	CX	350	19,50	6825,00
24	Algodão Hidrofólio 500gr	RL	500	26,90	13450,00
25	Balança digital recarregável USB com vidro temperado – Capacidade de até 180 kg - Portátil	UN.	7	95,90	671,30
26	Bolsa Coletora de Urina – Sistema fechado	UN.	40	7,90	316,00
27	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 15X100 ROLO	RL	30	94,99	2849,70
28	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 25X100 ROLO	RL	10	164,90	1649,00
29	Catéter Intravenoso n. 18 – caixa com 100 unid.	CX	25	199,00	4975,00
30	Catéter Intravenoso n. 20 – caixa com 100 unid.	CX	100	199,00	19900,00
31	Catéter Intravenoso n. 22 – caixa com 100 unid.	CX	100	199,00	19900,00
32	Catéter Intravenoso n. 24 – caixa com 100 unid.	CX	50	199,00	9950,00
33	Catéter Oxigênio tipo óculos	UN.	1.500	1,79	2685,00
34	Cabo de bisturi n. 3 com Lâmina n. 15 – Descartável de 13 cm (estéril, atóxico e apirogênico)	UN.	2.500	4,99	12475,00
35	Cabo de bisturi n. 4 com Lâmina n. 23 – Descartável de 13 cm (estéril, atóxico e apirogênico)	UN.	2.500	5,99	14975,00
36	Cabo de bisturi n.3 de metal inox de 13 cm (esterilizável)	UN	25	11,00	275,00
37	Cabo de bisturi n. 4 de metal inox de 13 cm (esterilizável)	UN.	25	13,50	337,50
38	Clorexidina Degermante 2% com tensoativos (100 ml)	UN.	650	7,50	4875,00
39	Clorexidina 0,2% Solução Aquosa de 100 ml	UN.	650	6,90	4485,00
40	Coletor de Urina Infantil Unissex c/ 10 unidades	PC	250	4,90	1225,00
41	Coletor de Material Pérfuro Cortante 3l – cx com 20 unidades	CX	100	79,90	7990,00
42	Coletor de Material Pérfuro Cortante 13l	UN	750	9,90	7425,00
43	Coletor de Material Pérfuro Cortante 7l	UN	650	7,90	5135,00
44	Coletor Universal Estéril 80ml	FR	5.000	0,69	3450,00
45	Cânula de Guedel n. 0	UN	70	5,10	357,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
46	Cânula de Guedel n.1	UN	70	6,20	434,00
47	Cânula de Guedel n.2	UN	70	7,30	511,00
48	Cânula de Guedel n. 3	UN	70	8,40	588,00
49	Cânula de Guedel n. 4	UN	70	9,50	665,00
50	Cânula de Guedel n.5	UN	70	10,60	742,00
51	Cuba redonda aço inox esterilizável	UN	10	39,90	399,00
52	Cuba Rim Aço Inox esterilizável – medida 26x12 cm – capacidade de 700 ml	UN	15	59,90	898,50
53	Cúba Rim Aço Inox de 12 cm x 5 cm – Capacidade de 150 ml – esterilizável	UN	15	45,60	684,00
54	Campo não estéril (TNT) gramatura 50 gr/m2, medidas 40x40	UN	150	5,60	840,00
55	Campo não estéril (TNT) gramatura 50 mg/m2, medidas 50x50	UN	150	6,40	960,00
56	Compressa de gazes hidrofila – estéril 13 fios/cm2 7,5 cmx7,5 cm – contendo 10 unidades em cada pacote)	PC	25.000	1,05	26250,00
57	Curativo Algodonado compressa 10x15cm – caixa com 20 unid/composição: manta 100% algodão envolto em tecido de gaze.	CX	100	26,00	2600,00
58	Curativo adesivo hipoalergênico cx com 500 unid.	CX	100	39,90	3990,00
59	Dispositivo para infusão venosa periférica- calibre n.19G, cx com 100 unid.	CX	50	55,00	2750,00
60	Dispositivo para infusão venosa periférica- calibre n.21G, cx com 100 unid.	CX	50	55,00	2750,00
61	Dispositivo para infusão venosa periférica- calibre n.23G, cx com 100 unid.	CX	50	55,00	2750,00
62	Detergente Enzimático (5 enzimas) GL 1l	GL	300	69,90	20970,00
63	Eletrodo Auto Adesivo 5x9 com 04 unid.	UN	1500	13,00	19500,00
64	Eletrodo Auto Adesivo 5x5 com 4 unid	UN	1500	12,30	18450,00
65	Esparadrapo 10cm x 4,5m	RL	1500	18,90	28350,00
66	Espéculo P	UN	1500	1,62	2430,00
67	Espéculo M	UN	1500	1,78	2670,00
68	Espéculo G	UN	1500	1,99	2985,00
69	Eletrodo descartável para eletrocardiograma (ECG) – cx com 50 unid. – adulto e infantil	CX	650	39,90	25935,00
70	Equipo Macrogotas	UN	6000	2,30	13800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
71	Equipo Microgotas	UN	2000	4,60	9200,00
72	Equipo para Nutrição enteral	UN	3500	1,99	6965,00
73	Espátula Ginecológica PCT - com 100 unid.	PC	250	19,40	4850,00
74	Escova Cervical não estéril com 100 unid.	PC	200	39,90	7980,00
75	Fio Monolyon 2,0 cx com 24 unid.	CX	50	59,90	2995,00
76	Fixador de Lâmina	FR	60	29,90	1794,00
77	Fita Cirúrgica 25mmx10mm – Micropore (3m)	RL	4.000	9,90	39600,00
78	Fita Cirúrgica 50mmx10mm – Micropore (3m)	RL	4.000	13,60	54400,00
79	Fita auto adesiva crepe branca	UN	500	4,80	2400,00
80	Grau Cirúrgico medidas 25x100 cm	RL	50	215,00	10750,00
81	Grau Cirúrgico medidas 15x100 cm	RL	50	185,00	9250,00
82	Grau Cirúrgico medidas 50x100 cm	RL	50	285,00	14250,00
83	Grau Cirúrgico medidas 100x100	RL	50	325,00	16250,00
84	Garrote 40cm - unidade	UN	30	9,90	297,00
85	GEL P/ ULTRASSOM INCOLOR 1KG	KG	500	13,45	6725,00
86	Hastes Flexível com 75 unid.	CX	500	5,90	2950,00
87	Kit curativo descartável estéril de resina – contendo 01 pinça reta de resina c/160mm de comprimento; 01 pinça anatômica de resina 146mm comprimento; 01 pinça dente de rato de resina de 146 mm (dente 3mm sobreposto em sua porção distal)	KIT	3.500	39,90	139650,00
88	Kit para retirada de pontos com estojo em material aço inox - Autoclavável	UN	150	236,00	35400,00
89	Kit para inserção de DIU com estojo – Material aço inox Autoclavável	UN	100	249,60	24960,00
90	Kit de liga metálica estéril e descartável para inserção de DIU(dispositivo intrauterino)	UN	250	156,90	39225,00
91	Kit de Sutura liga metálica estéril e descartável	UN	650	99,60	64740,00
92	Kit completo para sutura com estojo em material aço inox - Autoclavável	UN	200	299,00	59800,00
93	Kit de liga metálica estéril e descartável para retirada de pontos	UN	500	49,70	24850,00
94	Kit sondagem vesical descartável	UN	500	99,60	49800,00
95	Kit para parto descartável com clamp de cordão umbilical.	UN	20	29,90	598,00
96	Kit umidificador oxigênio completo	UN	30	39,90	1197,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
97	Lâmina de bisturi de aço carbono n.15 cx com 100 unidades cada	CX	15	55,00	825,00
98	Lâmina de bisturi de aço carbono n. 23 cx com 100 unidades cada	CX	15	55,00	825,00
99	Lâmina de bisturi 15"C" – caixa com 100 unidades	CX	10	55,00	550,00
100	Lanceta descartável cx com 100 unidades	CX	500	11,00	5500,00
101	Lâmina de bisturi n.21 cx com 100 unidades	CX	50	55,00	2750,00
102	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/ 100 UM	CX	50	60,00	3000,00
103	Lençol de papel 70cm x 50 cm	UN	1500	19,90	29850,00
104	Lâmina para microscopia fosca com 50 unidades	CX	100	12,00	1200,00
105	Luva de procedimento, tamanho P, cx com 100 unidades	CX	500	39,90	19950,00
106	Luva de procedimento nitrílica tamanho P, cx com 100 unidades	CX	500	39,90	19950,00
107	Luva de procedimento tamanho M, cx com 100 unidades	CX	500	39,90	19950,00
108	Luva de procedimento PP, cx com 100 unidades	CX	200	39,90	7980,00
109	Luva de procedimento tamanho G, cx com 100 unidades	CX	400	39,90	15960,00
110	Luva cirúrgica estéril n. 6,0 (par)	UN	250	2,59	647,50
111	Luva cirúrgica estéril n. 6,5 (par)	UN	200	2,59	518,00
112	Luva cirúrgica estéril n. 7,0 (par)	UN	150	2,59	388,50
113	Luva cirúrgica estéril n. 7,5 (par)	UN	150	2,59	388,50
114	Luva cirúrgica estéril n. 8,0 (par)	UN	150	2,59	388,50
115	Luva cirúrgica estéril n. 8,5 (par)	UN	150	2,59	388,50
116	Malha tubular ortopédica 10cm x 15m, confeccionada em tecido de 100% algodão, cada rolo com 10 cm de largura por 15m de comprimento	RL	650	15,90	10335,00
117	Malha tubular ortopédica de 20cmx15m confeccionada em tecido 100% algodão, cada rolo com 20 cm de largura por 15 m de comprimento.	RL	650	29,90	19435,00
118	MANGUEIRA PARA ASPIRADOR CIRURGICO	MT	20	49,90	998,00
119	Máscara Cirúrgica com três camadas, cx com 50 unidades	CX	1.000	11,90	11900,00
120	Máscara N95	UN	250	2,98	745,00
121	Máscara de Oxigênio de alto fluxo Venturi Adulto	UN	30	69,90	2097,00
122	Máscara de Oxigênio de alto fluxo Venturi Infantil	UN	20	69,90	1398,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
123	Oxímetro de pulso portátil adulto	UN	100	159,90	15990,00
124	Oxímetro de pulso portátil infantil	UN	100	199,90	19990,00
125	Papel impressão (filme) para imagem de exames de ultrassom	RL	200	199,90	39980,00
126	Peróxido de Hidrogênio – Água Oxigenada – frasco de 100ml	FR	350	6,50	2275,00
127	Preservativo não lubrificado para uso nos exames de ultrassom, cx com 144 unidades	CX	50	39,90	1995,00
128	Sabão (detergente neutro) para limpeza instrumental cirúrgico com mistura tensoativa – GL de 1 litro	GL	150	19,90	2985,00
129	Sabonete líquido com glicerina em almotolia de 100ml	FR	500	6,99	3495,00
130	Seringa hipodérmica 1ml sem agulha, com rosca cx com 1000 unidades	CX	50	360,00	18000,00
131	Seringa hipodérmica de 3ml sem agulha, com rosca, caixa com 500 unidades.	CX	50	180,00	9000,00
132	Seringa hipodérmica 5 ml sem agulha, caixa com 500 unidades	CX	50	200,00	10000,00
133	Seringa hipodérmica 10ml sem agulha, caixa com 200 unidades	CX	60	138,00	8280,00
134	Seringa hipodérmica de 20ml sem agulha, caixa com 200 unidades	CX	30	178,00	5340,00
135	Seringa descartável para insulina com agulha, cx com 100 unidades	CX	25	65,00	1625,00
136	Sonda de aspiração traqueal n. 08	UN	1.000	0,85	850,00
137	Sonda de aspiração traqueal n.10	UN	1.000	0,95	950,00
138	Sonda de Aspiração traqueal n. 12, pacote com 10 unidades	PC	1.000	11,00	11000,00
139	Sonda de aspiração traqueal n. 06, pacote com 10 unidades	PC	1.000	0,75	750,00
140	Sonda de aspiração traqueal n. 14	UN	1.000	1,25	1250,00
141	Soro fisiológico 0,9% - 10ml flaconete	FLA	12.000	0,70	8400,00
142	Soro fisiológico 0,9% 100ml	FR	6.000	5,94	35640,00
143	Soro fisiológico 0,9% 250ml	FR	5.000	7,31	36550,00
144	Soro fisiológico 0,9% - 500ml	FR	4.000	9,58	38320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
145	Soro glicofisiológico 250ml	FR	70	5,90	413,00
146	Soro glicosado 5% - 500ml	FR	40	8,05	322,00
147	Soro Ringer Lactato 500ML	UN	70	9,80	686,00
148	Sonda de folley 2 V.n. 16(sondagem vesical demora)	UN	70	5,90	413,00
149	Sonda de foley 2 V.n. 18 (sondagem vesical demora)	UN	70	5,90	413,00
150	Sonda de foley 2 V.n. 20 (sondagem vesical de demora)	UN	70	5,90	413,00
151	Teste rápido dengue IGG/IGM, caixa com 20 unidades	CX	200	199,60	39920,00
152	Teste rápido de Antígeno da Covid (nasal) caixa com 20 unidades	CX	150	52,00	7800,00
153	Teste rápido Influenza A/B, caixa com 10 unidades	CX	200	189,00	37800,00
154	Teste rápido Dengue NS1, caixa com 25 unidades	CX	200	299,60	59920,00
155	Teste de BHCG/Urina caixa com 50 unidades	CX	50	152,00	7600,00
156	Máscara de Oxigênio de alto fluxo Venturi Infantil	UN	20	59,90	1198,00

2.1 - Decréscimo mínimo entre os lances deverá ser de 0,01

2.2. Não será permitido o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na tabela do item 02 do Anexo I -Termo de Referência deste edital.

2.3. Os preços registrados não poderão sofrer acréscimos, exceto na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será permitido ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, e ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.4. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e devolvidos e o pagamento cancelado.

3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E PAGAMENTO:

3.1. As entregas devem ser ocorridas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento)

3.2. LOCAL DE ENTREGA: UBS JOÃO RAPOSO DOS REIS E ESF MARTHA BROSCO

3.3. O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, após a apresentação das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), isenta de erros, devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pela Secretaria acompanhada da Ordem de Fornecimento

4. HABILITAÇÃO

4.1. São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

- d) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.
- g) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

4.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

4.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante e comprovar a capacidade técnica o qual a licitante apresenta proposta em qualquer quantidade já fornecida.

b) Licenças de funcionamento da licitante, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação. As referidas licenças deverão ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da licitante;

5. - PENALIDADES:

5.1. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do objeto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado, multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

6 - DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(DEVERÁ SER ENVIADA ATUALIZADA ATÉ 2 (DUAS) HORAS APÓS SOLICITADO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025

À

Prefeitura Municipal de Borebi/SP

Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

Tel: _____ Telefax: _____ e-mail: _____

Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____

1 - DISCRIMINAÇÃO: Registro de Preço para futura ou eventual aquisição de material de enfermagem para atender demanda da Prefeitura Municipal de Borebi/SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor unit	Valor total
1	Atadura de Crepe 0,6cm – 1,80m	PC	3.500		
2	Atadura de Crepe 10 cm – 1,80m	PC	2.500		
3	Atadura de Crepe 15cm – 1,80m	PC	2.500		
4	Abaixador de língua c/100 unid.	PC	250		
5	Almotolia em Plástico Cor Transparente 250ml	FR	40		
6	Álcool 70% 1l cx com 12 unidades	CX	2.000		
7	Álcool Etílico Hidratado 92,8º INPM (96º GL)	LT	250		
8	Atadura Crepe 20cm – 1,80m	PC	2.500		
9	Agulha – Marrom 13x4,5 – cx com 100 unid.	CX	250		
10	Agulha - Roxo 20x055 – cx com 100 unid.	CX	250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor unit	Valor total
11	Agulha – verde 25x0,80 – cx com 100 unid.	CX	250		
12	Agulha - verde 30x080 – cx com 100 unid.	CX	350		
13	Agulha – verde 30x0,7 cx com 100 unid.	CX	350		
14	Agulha – Rosa 40x12 cx com 100 unid.	CX	350		
15	Agulha – preta 25x0,7 cx com 100 unid.	CX	250		
16	Avental – não tecido – manga longa descartável (gramatura 40) pacote com 10 unid.	PC	1.250		
17	Aparelho de Pressão Adulto com Estetoscópio	UN.	200		
18	Aparelho de Pressão Obeso com Estetoscópio	UN.	50		
19	Aparelho de Pressão Infantil com Estetoscópio	UN.	25		
20	Água destilada para Autoclave – 1l	UN.	150		
21	Atadura Elástica Branca – 10 cm x 1,3m de comprimento em repouso - constituída	UN.	150		
22	Agulha Múltipla para Coleta de Sangue a Vácuo Estéril 21G 25x0,80mm – cx com 100 unid.	UN.	70		
23	Agulha Azul – 25x0,60 – cx com 100 unid.	CX	350		
24	Algodão Hidrofólio 500gr	RL	500		
25	Balança digital recarregável USB com vidro temperado – Capacidade de até 180 kg - Portátil	UN.	7		
26	Bolsa Coletora de Urina – Sistema fechado	UN.	40		
27	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 15X100 ROLO	RL	30		
28	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 25X100 ROLO	RL	10		
29	Catéter Intravenoso n. 18 – caixa com 100 unid.	CX	25		
30	Catéter Intravenoso n. 20 – caixa com 100 unid.	CX	100		
31	Catéter Intravenoso n. 22 – caixa com 100 unid.	CX	100		
32	Catéter Intravenoso n. 24 – caixa com 100 unid.	CX	50		
33	Catéter Oxigênio tipo óculos	UN.	1.500		
34	Cabo de bisturi n. 3 com Lâmina n. 15 – Descartável de 13 cm (estéril, atóxico e apirogênico)	UN.	2.500		
35	Cabo de bisturi n. 4 com Lâmina n. 23 – Descartável de 13 cm (estéril, atóxico e apirogênico)	UN.	2.500		
36	Cabo de bisturi n.3 de metal inox de 13 cm (esterilizável)	UN	25		
37	Cabo de bisturi n. 4 de metal inox de 13 cm (esterilizável)	UN.	25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor unit	Valor total
38	Clorexidina Degermante 2% com tensoativos (100 ml)	UN.	650		
39	Clorexidina 0,2% Solução Aquosa de 100 ml	UN.	650		
40	Coletor de Urina Infantil Unissex c/ 10 unidades	PC	250		
41	Coletor de Material Pérfuro Cortante 3l – cx com 20 unidades	CX	100		
42	Coletor de Material Pérfuro Cortante 13l	UN	750		
43	Coletor de Material Pérfuro Cortante 7l	UN	650		
44	Coletor Universal Estéril 80ml	FR	5.000		
45	Cânula de Guedel n. 0	UN	70		
46	Cânula de Guedel n.1	UN	70		
47	Cânula de Guedel n.2	UN	70		
48	Cânula de Guedel n. 3	UN	70		
49	Cânula de Guedel n. 4	UN	70		
50	Cânula de Guedel n.5	UN	70		
51	Cuba redonda aço inox esterilizável	UN	10		
52	Cuba Rim Aço Inox esterilizável – medida 26x12 cm – capacidade de 700 ml	UN	15		
53	Cúba Rim Aço Inox de 12 cm x 5 cm – Capacidade de 150 ml – esterilizável	UN	15		
54	Campo não estéril (TNT) gramatura 50 gr/m2, medidas 40x40	UN	150		
55	Campo não estéril (TNT) gramatura 50 mg/m2, medidas 50x50	UN	150		
56	Compressa de gazes hidrofila – estéril 13 fios/ cm2 7,5 cmx7,5 cm – contendo 10 unidades em cada pacote)	PC	25.000		
57	Curativo Algodonado compressa 10x15cm – caixa com 20 unid/composição: manta 100% algodão envolto em tecido de gaze.	CX	100		
58	Curativo adesivo hipoalergênico cx com 500 unid.	CX	100		
59	Dispositivo para infusão venosa periférica- calibre n.19G, cx com 100 unid.	CX	50		
60	Dispositivo para infusão venosa periférica- calibre n.21G, cx com 100 unid.	CX	50		
61	Dispositivo para infusão venosa periférica- calibre n.23G, cx com 100 unid.	CX	50		
62	Detergente Enzimático (5 enzimas) GL 1l	GL	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor unit	Valor total
63	Eletrodo Auto Adesivo 5x9 com 04 unid.	UN	1500		
64	Eletrodo Auto Adesivo 5x5 com 4 unid	UN	1500		
65	Esparadrapo 10cm x 4,5m	RL	1500		
66	Espéculo P	UN	1500		
67	Espéculo M	UN	1500		
68	Espéculo G	UN	1500		
69	Eletrodo descartável para eletrocardiograma (ECG) – cx com 50 unid. – adulto e infantil	CX	650		
70	Equipo Macrogotas	UN	6000		
71	Equipo Microgotas	UN	2000		
72	Equipo para Nutrição enteral	UN	3500		
73	Espátula Ginecológica PCT - com 100 unid.	PC	250		
74	Escova Cervical não estéril com 100 unid.	PC	200		
75	Fio Monolyon 2,0 cx com 24 unid.	CX	50		
76	Fixador de Lâmina	FR	60		
77	Fita Cirúrgica 25mmx10mm – Micropore (3m)	RL	4.000		
78	Fita Cirúrgica 50mmx10mm – Micropore (3m)	RL	4.000		
79	Fita auto adesiva crepe branca	UN	500		
80	Grau Cirúrgico medidas 25x100 cm	RL	50		
81	Grau Cirúrgico medidas 15x100 cm	RL	50		
82	Grau Cirúrgico medidas 50x100 cm	RL	50		
83	Grau Cirúrgico medidas 100x100	RL	50		
84	Garrote 40cm - unidade	UN	30		
85	GEL P/ ULTRASSOM INCOLOR 1KG	KG	500		
86	Hastes Flexível com 75 unid.	CX	500		
87	Kit curativo descartável estéril de resina – contendo 01 pinça reta de resina c/160mm de comprimento; 01 pinça anatômica de resina 146mm comprimento; 01 pinça dente de rato de resina de 146 mm (dente 3mm sobreposto em sua porção distal)	KIT	3.500		
88	Kit para retirada de pontos com estojo em material aço inox - Autoclavável	UN	150		
89	Kit para inserção de DIU com estojo – Material aço inox Autoclavável	UN	100		
90	Kit de liga metálica estéril e descartável para inserção de DIU(dispositivo intrauterino)	UN	250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor unit	Valor total
91	Kit de Sutura liga metálica estéril e descartável	UN	650		
92	Kit completo para sutura com estojo em material aço inox - Autoclavável	UN	200		
93	Kit de liga metálica estéril e descartável para retirada de pontos	UN	500		
94	Kit sondagem vesical descartável	UN	500		
95	Kit para parto descartável com clamp de cordão umbilical.	UN	20		
96	Kit umidificador oxigênio completo	UN	30		
97	Lâmina de bisturi de aço carbono n.15 cx com 100 unidades cada	CX	15		
98	Lâmina de bisturi de aço carbono n. 23 cx com 100 unidades cada	CX	15		
99	Lâmina de bisturi 15"C" – caixa com 100 unidades	CX	10		
100	Lanceta descartável cx com 100 unidades	CX	500		
101	Lâmina de bisturi n.21 cx com 100 unidades	CX	50		
102	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/ 100 UM	CX	50		
103	Lençol de papel 70cm x 50 cm	UN	1500		
104	Lâmina para microscopia fosca com 50 unidades	CX	100		
105	Luva de procedimento, tamanho P, cx com 100 unidades	CX	500		
106	Luva de procedimento nitrílica tamanho P, cx com 100 unidades	CX	500		
107	Luva de procedimento tamanho M, cx com 100 unidades	CX	500		
108	Luva de procedimento PP, cx com 100 unidades	CX	200		
109	Luva de procedimento tamanho G, cx com 100 unidades	CX	400		
110	Luva cirúrgica estéril n. 6,0 (par)	UN	250		
111	Luva cirúrgica estéril n. 6,5 (par)	UN	200		
112	Luva cirúrgica estéril n. 7,0 (par)	UN	150		
113	Luva cirúrgica estéril n. 7,5 (par)	UN	150		
114	Luva cirúrgica estéril n. 8,0 (par)	UN	150		
115	Luva cirúrgica estéril n. 8,5 (par)	UN	150		
116	Malha tubular ortopédica 10cm x 15m, confeccionada em tecido de 100% algodão, cada rolo com 10 cm de largura por 15m de comprimento	RL	650		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor unit	Valor total
117	Malha tubular ortopédica de 20cmx15m confeccionada em tecido 100% algodão, cada rolo com 20 cm de largura por 15 m de comprimento.	RL	650		
118	MANGUEIRA PARA ASPIRADOR CIRURGICO	MT	20		
119	Máscara Cirúrgica com três camadas, cx com 50 unidades	CX	1.000		
120	Máscara N95	UN	250		
121	Máscara de Oxigênio de alto fluxo Venturi Adulto	UN	30		
122	Máscara de Oxigênio de alto fluxo Venturi Infantil	UN	20		
123	Oxímetro de pulso portátil adulto	UN	100		
124	Oxímetro de pulso portátil infantil	UN	100		
125	Papel impressão (filme) para imagem de exames de ultrassom	RL	200		
126	Peróxido de Hidrogênio – Água Oxigenada – frasco de 100ml	FR	350		
127	Preservativo não lubrificado para uso nos exames de ultrassom, cx com 144 unidades	CX	50		
128	Sabão (detergente neutro) para limpeza instrumental cirúrgico com mistura tensoativa – GL de 1 litro	GL	150		
129	Sabonete líquido com glicerina em almotolia de 100ml	FR	500		
130	Seringa hipodérmica 1ml sem agulha, com rosca cx com 1000 unidades	CX	50		
131	Seringa hipodérmica de 3ml sem agulha, com rosca, caixa com 500 unidades.	CX	50		
132	Seringa hipodérmica 5 ml sem agulha, caixa com 500 unidades	CX	50		
133	Seringa hipodérmica 10ml sem agulha, caixa com 200 unidades	CX	60		
134	Seringa hipodérmica de 20ml sem agulha, caixa com 200 unidades	CX	30		
135	Seringa descartável para insulina com agulha, cx com 100 unidades	CX	25		
136	Sonda de aspiração traqueal n. 08	UN	1.000		
137	Sonda de aspiração traqueal n.10	UN	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor unit	Valor total
138	Sonda de Aspiração traqueal n. 12, pacote com 10 unidades	PC	1.000		
139	Sonda de aspiração traqueal n. 06, pacote com 10 unidades	PC	1.000		
140	Sonda de aspiração traqueal n. 14	UN	1.000		
141	Soro fisiológico 0,9% - 10ml flaconete	FLA	12.000		
142	Soro fisiológico 0,9% 100ml	FR	6.000		
143	Soro fisiológico 0,9% 250ml	FR	5.000		
144	Soro fisiológico 0,9% - 500ml	FR	4.000		
145	Soro glicofisiológico 250ml	FR	70		
146	Soro glicosado 5% - 500ml	FR	40		
147	Soro Ringer Lactato 500ML	UN	70		
148	Sonda de folley 2 V.n. 16(sondagem vesical demora)	UN	70		
149	Sonda de foley 2 V.n. 18 (sondagem vesical demora)	UN	70		
150	Sonda de foley 2 V.n. 20 (sondagem vesical de demora)	UN	70		
151	Teste rápido dengue IGG/IGM, caixa com 20 unidades	CX	200		
152	Teste rápido de Antígeno da Covid (nasal) caixa com 20 unidades	CX	150		
153	Teste rápido Influenza A/B, caixa com 10 unidades	CX	200		
154	Teste rápido Dengue NS1, caixa com 25 unidades	CX	200		
155	Teste de BHCG/Urina caixa com 50 unidades	CX	50		
156	Máscara de Oxigênio de alto fluxo Venturi Infantil	UN	20		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Ass. do Representante Legal
CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025, DECLARA:

1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
2. Declara que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.
5. Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
6. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7. Declara que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.
8. Declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal tais como



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

9. Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal Borebi/SP antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome do representante e assinatura
Nome da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025

O MUNICÍPIO DE BOREBI-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 54.724.802/0001-73, com sede na RUA DOZE DE OUTUBRO, 429-CENTRO-BOREBI/SP, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANDERSON PINHEIRO DE GOES, inscrito no CPF sob o nº e RG nº., e do outro lado a Empresa:, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 097/2025 – Pregão Eletrônico nº. 024/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: (art. 92, I e II)

Registro de Preço para futura ou eventual aquisição de material de enfermagem para atender demanda da Prefeitura Municipal de Borebi/SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital do Pregão nº. 024/2025, constante do Processo nº. 097/2025;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da assinatura da presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. É vedada a subcontratação na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$..... (.....), sendo o valor de cada item o discriminado na Cláusula Primeira (1.2).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os serviços deverão ser executados conforme especificações constantes no ANEXO I do edital e em endereço indicado pela secretaria requisitante, quando da emissão da ordem de serviço com começo imediato, dentro do município de Borebi

6.2. O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, após a apresentação das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), isenta de erros, devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

e pela Secretaria acompanhada da Ordem de Fornecimento, e só serão pagos os valores mensais referentes ao equipamento locado.

6.1.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.

6.3. O objeto deverá estar em conformidade com a nota fiscal, somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, será aprovado para pagamento;

6.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5. Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

6.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato; 6.7. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

6.8. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata

6.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da homologação do presente certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Atestar nas NF a efetiva entrega do objeto desta licitação.
- 8.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.
- 8.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.
- 8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 8.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 8.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 8.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 8.12. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;
- 8.13. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 8.14. A Contratante descontará das contratadas, eventuais impostos que venham a incidir sobre o objeto da presente, nos termos da legislação legal aplicável.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As despesas de frete/embalagem, se houver, serão por conta da contratada.

9.5 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

9.6 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

9.7 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

9.8 Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste termo

9.9 Comunicar ao Município de Borebi, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.10 Não permitir o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

11.2.5. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº

14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO: (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lençóis Paulista/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Borebi, de de 2024.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES

Representante legal do Contratado

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____ Nome:

_____ CPF: _____